



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005A/2026
DISPENSA Nº 157/2025
PROCESSO Nº 324/2025

Ao quarto dia do mês de março de 2026 (04/03/2026), na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com Rua Marcílio Dias, nº 719 - centro - Rancharia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **44.935.278/0001-26**, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino Neto, nº 435, centro, na cidade de Rancharia, e de outro lado a empresa **AGROPAR PEGAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.874.225/0001-77**, com sede na Av. Dom Pedro II, 1650 - V. Cantizane, Rancharia - SP, CEP: 19600-029, E-mail: **AGROPAR@BOL.COM.BR**; telefone (18)3265-6532, neste ato representado pela Sr. Andre Luiz Chweszczuk, Sócio proprietária, portador da Cédula de Identidade Civil RG 17.235.105, inscrita no CPF/MF sob 050.865.028-37, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 655 - Vila Guagu, Rancharia/SP - CEP 19600-158, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005A/2026, processo administrativo nº 324/2025, dispensa nº 157/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O prego registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.004.364	MOTOPODA A GASOLINA HT-135 30 CM 36,3CIL 1,4KW 19 CAVALOS UN AGROPAR PEGAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIO - CNPJ: 00.874.225/0001-77 DOM PEDRO II, 1650 - V. Cantizane, Rancharia - SP, CEP: 19600-029 Telefone: (18) 3265-6532		5	3.829,59	19.147,95
		MOTOPODA A GASOLINA HT-135 30 CM 36,3CIL 1,4KW 19 CAVALOS UN ESPECIFICAÇÕES: - CILINDRADA: 36 CM- POTÊNCIA: 1,4 KW- POTÊNCIA: 1,9 BHP- PESO: 7,9 KG- LARGURA DA RANHURA DO SABRE: 1-1- COMPRIMENTO TOTAL (MIN): 270 CM - COMPRIMENTO TOTAL (MAX): 390 CM - COZ: 845 G/KWH CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MOTOPODA A BATERIA HTA 135 • 01 CORRENTE • 01 PROTEÇÃO DA CORRENTE 30 - 35 CM /3005 MIN • 01 MANUAIS DE INSTRUÇÃO Garantia: 1 Ano contra defeitos de fabricação, mediante análise em uma assistência técnica autorizada				19.147,95
						19.147,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Pregos oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Pregos será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o prego vantajoso.

Edilson

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pregos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e no código de defesa do consumidor.

8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o

8. DAS PENALIDADES

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de pregos, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu prego registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de pregos, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de pregos, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos pregos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de pregos, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o prego de mercado tornar-se superior ou inferior ao prego registrado,

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREGOS REGISTRADOS

6.1. Os pregos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos pregos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os pregos registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os pregos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;

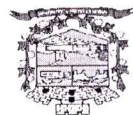
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Pregos será feita através de Termos Aditivos.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREGOS REGISTRADOS

5.2. O prego registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de pregos.

5.3. A ata de registro de pregos será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Pregos.



Edilson

9.12. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis da presente Ata.

9.11. Fica eleito o Foro de Rancheira - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente vai lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.9. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, as perdas até a entrega definitiva.

9.8. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9.7. Garantir o transporte e acondicionamento adequado dos materiais, de forma a evitar avarias ou providências, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus incidentes.

9.6. Assumir todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos possam comprometer a execução contratual.

9.5. Comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que justificadas pela contratada e aceito pelo Administração.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que formalmente pela Administração, ficando responsável pelos custos.

9.4.2. O prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal expedida ou constatados vícios ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou documentos exigidos pela legislação.

9.3.1. Responsabilizar-se pela entrega e custos derivados e emissão de nota fiscal e demais Dias, 719, Centro.

9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias ocorridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, na Prefeitura Municipal de Rancheira, localizada à Rua Marçílio especificação e uso, manuais ou instruções em língua portuguesa.

9.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livre de avarias ou defeitos, conforme descritivos dos itens, prontos para utilização imediata, com informações claras quanto à "Folheto Descritivo".

9.1. Os itens a serem fornecidos deverão apresentar qualidade técnica compatível com o uso institucional, atendendo requisitos de durabilidade, segurança, padronização e adequação às necessidades da Administração, conforme descrições estabelecidas no Termo de Referência e anexo

9. CONDIÇÕES GERAIS

pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento do pacto às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Edilson

\$

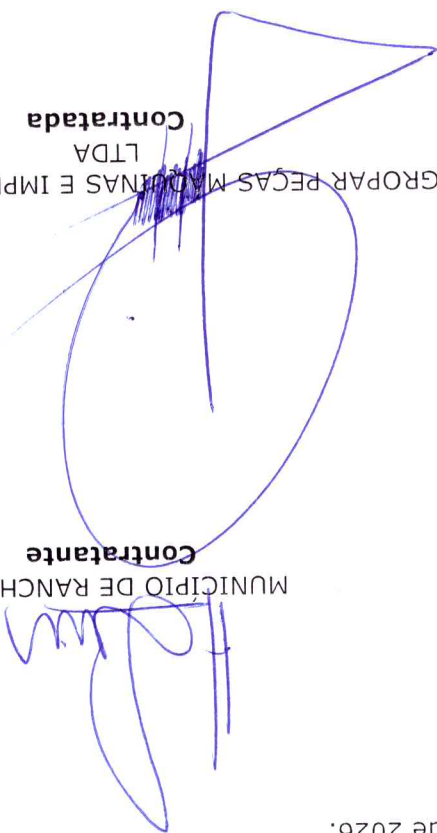
Pablo Varago Lima Barros
Rg. nº 58.807.177-8

Felipe Amaro dos Santos
RG Nº 44.346.603-8

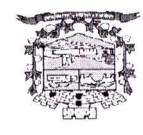
TESTEMUNHAS:

Contratada
 AGROPAR PECAS MACHINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIO
 LTDA

Contratante
 MUNICIPIO DE RANCHARIA



Rancharia, 04 de março de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marçílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CONTRATADA: AGROPAR PEÇAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005A/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rancharia/SP, 26 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone(s): (018) 32659200

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone(s): (018) 32659200

Assinatura:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **ANDRE LUIZ CHWESZCZUK**

Cargo: Sócio

CPF: 050.865.028-37 - RG: 17.235.105

E-mail: agropar@bol.com.br

telefone (s): (18)3265-6532

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: **ALEX SANDRO PASSIANOTO**

CPF: 249.340.448-33

Cordenador de Frota

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: **ADILSON LEANDRO DE MORAIS**

CPF: 112.448.128-11

Aux. Administrativo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*